

|                         |           |     |                  |
|-------------------------|-----------|-----|------------------|
| 42010.04.122.0016.2.074 | 3.3.90.08 | 001 | 1.000,00         |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.3.90.08 | 303 | 1.000,00         |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.90.08 | 303 | 1.000,00         |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.90.08 | 303 | 1.000,00         |
| 42010.10.304.0016.6.081 | 3.3.90.08 | 303 | 3.000,00         |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.08 | 303 | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |           |     | <b>27.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 13.066 de 18 de junho de 2020.

**Parágrafo Único.** Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 42010.04.122.0016.2.074 | 3.1.90.11           | 001               | 1.000,00         |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.1.90.11           | 303               | 26.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>27.000,00</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 846 DE 21 DE JULHO DE 2020

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / Folha de Pagamento, conforme a seguir especificadas:

| Código                     | Fontes de Recursos | Especificação                                                                | Valor                |
|----------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1000.00.0.0.00.00.00.00.00 |                    | <b>Receitas Correntes</b>                                                    | <b>51.314.852,80</b> |
| 1300.00.0.0.00.00.00.00.00 |                    | <b>Receita Patrimonial</b>                                                   | <b>51.314.852,80</b> |
| 1321.00.1.1.01.01.03.08.00 | 095                | Rendimentos - Processamento e Gerenciamento de Créditos / Folha de Pagamento | 14.852,80            |
| 1360.01.1.1.00.00.00.00.00 | 095                | Processamento e Gerenciamento de Créditos / Folha de Pagamento               | 51.300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                    |                                                                              | <b>51.314.852,80</b> |

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / Folha de Pagamento, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Equipamentos.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos de recursos próprios, conforme a seguir especificado:

Banco: Caixa Econômica Federal.  
Agência: 2731  
Conta-corrente: 600071096-1

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 21010.15.452.0005.1.039 | 4.4.90.51           | 095               | 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.000.000,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 51.314.852,80 (cinquenta e um milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 51.300.000,00 (cinquenta e um milhões e trezentos mil reais) oriundos de recursos próprios e R\$ 14.852,80 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |           |       |
|-------|----------------------------|-------------------|-----|--------------------------------------------|-----------|-------|
|       |                            |                   |     | Inicial                                    | Acréscimo | Atual |

|              |     |     |       |             |                     |                     |
|--------------|-----|-----|-------|-------------|---------------------|---------------------|
| 21           | 396 | 095 | Julho | 0,00        | 1.000.000,00        | 1.000.000,00        |
| <b>Total</b> |     |     |       | <b>0,00</b> | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 848 DE 21 DE JULHO DE 2020

**SÚMULA:** Decreta exoneração da servidora Aline Vilasboas Rosa dos Santos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.011889/2020-06,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 146528-ALINE VILASBOAS ROSA DOS SANTOS  
b)TABELA/REF/NIVEL: 37 / II / 1  
c)CARGO/CLASSE: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U  
d)FUNCAO: ACSU01-SERVICO COMUNITARIO DE SAUDE  
e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude  
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
029-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - CAMPOS VERDES  
f)DATA VIGÊNCIA: 02/07/2020  
g)VACANCIA: SIM.  
h)MOTIVO: A PEDIDO.  
i)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 851 DE 21 DE JULHO DE 2020

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam Reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 359 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde, para R\$ 333.373,47 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir demonstrado:

| Código                                                                                                    | Descrição                                                                                          | Fontes de Recursos | Previsão inicial | * Previsão atualizada 21/07/2020 | ** Arrecadação até 21/07/2020 | ***Excesso real de arrecadação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| 1321.00.1.1.01.01.02.66.00                                                                                | RENDIMENTOS - Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde | 359                | 0,00             | 955,95                           | 236,94                        | -719,01                        |
| 1758.99.1.1.01.00.00.00.00                                                                                | Doações de órgãos Públicos - FMSL                                                                  | 359                | 0,00             | 280.044,05                       | 333.136,53                    | 53.092,48                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                              |                                                                                                    |                    | <b>0,00</b>      | <b>281.000,00</b>                | <b>333.373,47</b>             | <b>52.373,47</b>               |
| * Previsão atualizada da receita até 21/07/2020;                                                          |                                                                                                    |                    |                  |                                  |                               |                                |
| ** Valor arrecadado até 21/07/2020;                                                                       |                                                                                                    |                    |                  |                                  |                               |                                |
| *** Excesso Real de Arrecadação = (Valor Arrecadado até 21/07/2020 - Previsão Atualizada até 21/07/2020). |                                                                                                    |                    |                  |                                  |                               |                                |

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 359 - Transferência de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 739.995,00 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 42010.10.301.0016.5.089 | 4.4.90.52           | 359               | 15.890,00         |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.3.90.30           | 359               | 24.105,00         |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.90.32           | 2496              | 700.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>739.995,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.